



Prefeitura Municipal de Arantina

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 158/73

Autoriza construção de escola.

A Câmara Municipal de Arantina decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a construção de uma sala de aula e dependências sanitárias para o funcionamento da Escola Municipal Francisco Cândido de Aquino.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Arantina, 20 de março de 1973.

Raimundo Ferreira Fernandes
Prefeito Municipal

Adair Leopoldino da Silva
Adair Leopoldino da Silva
Secretário